

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR OS PROVENTOS, PENSÕES, REMUNERAÇÕES, FUNÇÕES GRATIFICADAS, SUBSÍDIOS E VANTAGENS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAL E DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em 2,00% (dois por cento), os proventos, pensões, remunerações, funções gratificadas e vantagens do Pessoal da Administração Direta, Indireta e Fundações, ativos, inativos, pensionistas a contar de 1º de maio de 2019.

§ 1º Serão tomados como base de cálculo, os valores percebidos no mês de abril de 2019, a título de revisão geral anual.

§ 2º Para os agentes políticos, a revisão geral anual será de 2% (dois por cento) a contar de 1º de maio de 2019.

Art. 2º A presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, através de legislação federal e aos Servidores Públicos Municipais enquadrados no nível e classe 514-A-01, já beneficiados pelo Decreto nº 2.156 de 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Se o reajuste for maior do que a elevação dos pisos e do Decreto mencionado, haverá a complementação do valor até a sua equivalência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 16 de maio de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ

Prefeito Municipal